

ESTADO DO TOCANTINS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.235/89 de 12 de Outubro de 1.989.

Autoriza ao Poder Executivo a Construir uma Sala de Aula Neste Município, e da outras providências

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do município de Porto Nacional a construir uma sala de aula, na localidade do Jacó.

Art. 2º - O local para a construção da 1 sala de aula será na fazenda Boa Vista-na residencia do Sr. Geazi.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dose dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

  
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Reg. as fls 34 Liv 09